

## **EDITAL Nº 11/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) INDIVIDUAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE PADRÕES DE DECISÕES JUDICIAIS RELACIONADAS À DESTINAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES AO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS – FUNAD**

#### **1. PROJETO**

- 1.1. O Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD/MJSP e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, no âmbito do Documento de Projeto BRA/25/012: “Inovação e Integração no desenvolvimento da Política sobre Drogas e Gestão de Ativos no Brasil”, torna pública a presente convocação para seleção de 1 (um/uma) consultor(a) individual, na modalidade por produto, e convida os(as) interessados(as) a apresentarem candidatura nos termos deste Edital.

#### **2. ANTECEDENTES**

- 2.1. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD é o órgão responsável pela gestão do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD e pela coordenação de ações relacionadas à administração, alienação e destinação de bens, direitos e valores vinculados aos crimes previstos na legislação sobre drogas.
- 2.2. O parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal estabelece a vinculação de bens de valor econômico apreendidos em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins a fundo especial com destinação específica. A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, atribuem ao FUNAD a destinação dos bens, direitos e valores perdidos em favor da União quando relacionados ao tráfico ilícito de drogas.
- 2.3. A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, disciplina os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e prevê, em seu art. 4º-A, § 13, que os recursos decorrentes da alienação antecipada de ativos oriundos do tráfico ilícito de drogas e submetidos à dissimulação ou ocultação permanecem sujeitos à disciplina definida em legislação específica.
- 2.4. Apesar desse marco normativo, foram identificados indícios de divergências na interpretação e aplicação das regras de destinação patrimonial, especialmente em processos de lavagem de dinheiro de competência estadual que tenham o tráfico ilícito de drogas como infração antecedente, conexa ou fonte dos recursos.
- 2.5. A ausência de identificação padronizada do crime antecedente, de registro estruturado da origem dos ativos e de comunicação tempestiva à SENAD pode resultar em destinações incompatíveis com o regime jurídico do FUNAD, reduzir a rastreabilidade dos recursos e comprometer o financiamento das políticas públicas sobre drogas.
- 2.6. As decisões judiciais e os atos processuais relacionados a medidas assecuratórias, alienação antecipada, perdimento e destinação de ativos encontram-se distribuídos em diferentes sistemas, formatos documentais e bases de consulta, o que dificulta a construção de diagnóstico nacional baseado em evidências.
- 2.7. Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de estudo exploratório, mediante extração automatizada de decisões judiciais, estruturação e tratamento dos dados, aplicação de técnicas de

acesso à informação jurídica e inteligência artificial, bem como revisão analítica dos resultados, de modo a identificar padrões decisórios e possíveis situações de destinação de ativos vinculados ao tráfico de drogas para fundos ou entes diversos do FUNAD.

- 2.8. A consultoria deverá produzir evidências que apoiem o aprimoramento da governança, da atuação preventiva e do acompanhamento institucional da SENAD, sem substituir a análise processual individual pelos órgãos competentes nem emitir juízo vinculante sobre decisões judiciais.

### **3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC**

- 3.1. A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 1 do Prodoc BRA/25/012: “Estratégias e metodologias inovadoras para fortalecimento de políticas sobre drogas e gestão de ativos desenvolvidas e institucionalizadas, incluindo projetos de desenvolvimento alternativo sustentável e ações de prevenção”, atividade 1.2: Realizar pesquisas em temas prioritários para subsidiar decisões estratégicas e o desenvolvimento de metodologias, estudos, ferramentas e soluções tecnológicas inovadoras, voltadas à implementação de ações integradas nas áreas de políticas sobre drogas, prevenção e gestão de ativos, incluindo a criação de plataformas digitais para monitoramento, análise de dados e apoio à tomada de decisão.

### **4. OBJETO DA CONSULTORIA**

- 4.1. Selecionar 1 (um/uma) consultor(a) individual para desenvolver estudo técnico especializado voltado à identificação e análise de padrões de decisões judiciais relacionadas à destinação de bens, direitos e valores vinculados ao tráfico ilícito de drogas, mediante extração, estruturação, tratamento e análise de dados e verificar sua eventual reversão ao Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD.
- 4.2. A pesquisa abrangerá decisões e atos judiciais publicados por 5 (cinco) tribunais, a serem definidos a partir de critérios técnicos, tais como materialidade potencial, volume processual, diversidade regional, existência de fundos estaduais, disponibilidade e qualidade das bases públicas e relevância para o objeto do estudo, mediante validação prévia da SENAD.
- 4.3. A consultoria compreenderá três eixos integrados:
- extração de dados por meio de técnicas de raspagem, coleta automatizada ou outros métodos tecnicamente adequados aplicados exclusivamente a bases públicas e acessíveis de forma legítima; tratamento dos dados extraídos, incluindo estruturação de bases, limpeza, normalização, deduplicação, classificação e pré-processamento;
  - recuperação da informação jurídica e análise dos resultados, mediante uso de técnicas de inteligência artificial, revisão humana dos achados, identificação de padrões decisórios e elaboração de nota técnica conclusiva.
- 4.4. A atuação terá caráter técnico, analítico e consultivo, não envolvendo representação judicial, emissão de parecer jurídico vinculante, auditoria de decisões ou exercício de competência decisória própria da SENAD, da Advocacia-Geral da União, do Ministério Público ou do Poder Judiciário.
- 4.5. A metodologia deverá assegurar reprodutibilidade, rastreabilidade, documentação das fontes e explicabilidade dos critérios de seleção e classificação, permitindo que a SENAD compreenda as etapas de obtenção e análise dos resultados.
- 4.6. O uso de inteligência artificial deverá ser acompanhado de revisão humana, registro das regras, parâmetros, limitações e margens de erro, vedada a apresentação de conclusões exclusivamente automatizadas.

## 5. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

| Produto                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo   | Pagamento              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|
| Produto 1 – Plano de Trabalho e Metodologia                    | Documento técnico contendo plano de trabalho, metodologia de pesquisa, critérios de seleção dos tribunais, estratégia de coleta e tratamento dos dados, variáveis de análise, procedimentos de classificação das decisões judiciais e cronograma de execução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30 dias | 33,33% – R\$ 34.000,00 |
| Produto 2 – Base Estruturada e Relatório de Sistematização     | Documento técnico acompanhado de base de dados estruturada das decisões judiciais coletadas, contendo os procedimentos de extração, tratamento, padronização, classificação e validação dos dados, bem como análise preliminar dos resultados obtidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60 dias | 33,33% – R\$ 34.000,00 |
| Produto 3 – Estudo Técnico sobre Padrões de Decisões Judiciais | Documento técnico contendo análise consolidada dos padrões de decisões judiciais relacionados à destinação de bens, direitos e valores vinculados ao tráfico ilícito de drogas, incluindo volume e natureza dos ativos, fundos ou entes destinatários, referência ao crime antecedente, menções ao FUNAD, Fundos Estaduais, destinações e à SENAD, lacunas de comunicação, tipologias de divergência e casos de maior materialidade, principais achados, tendências identificadas, limitações do estudo e recomendações com proposta para aprimoramento e continuidade do monitoramento. | 90 dias | 33,34% – R\$ 34.000,00 |

- 5.1. Os produtos serão submetidos à análise técnica da Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça – DGA/SENAD, que poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos antes do aceite.
- 5.2. Somente serão pagos os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas, de qualidade e de formato estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Os produtos textuais deverão ser entregues em língua portuguesa, com revisão de texto e referências completas das fontes utilizadas.
- 5.4. As bases de dados deverão ser entregues em formatos abertos e editáveis, preferencialmente .csv e .xlsx, acompanhadas de dicionário de dados, metadados, scripts ou rotinas de tratamento quando tecnicamente possível e manual de reprodução das etapas.
- 5.5. Os relatórios e a nota técnica deverão ser apresentados em formato .docx e .pdf.
- 5.6. A entrega dos códigos, scripts, consultas, prompts, modelos de classificação, regras de decisão e demais artefatos desenvolvidos especificamente para a consultoria deverá ocorrer em formato reutilizável, ressaltados componentes de terceiros protegidos por licenças próprias, que deverão ser identificados e documentados.

## **6. ATIVIDADES MÍNIMAS**

6.1. As atividades serão desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da DGA/SENAD.

- a)** elaborar e apresentar plano de trabalho detalhado, contemplando metodologia, cronograma, critérios de seleção dos tribunais e estratégia de validação;
- b)** realizar levantamento preliminar das bases públicas disponíveis e avaliar suas condições de acesso, estrutura, cobertura temporal e estabilidade;
- c)** propor, em diálogo com a SENAD, os cinco tribunais que integrarão o estudo, apresentando justificativa técnica para a seleção;
- d)** definir expressões de busca, classes processuais, assuntos, dispositivos legais, nomes de fundos, órgãos e demais marcadores relevantes ao objeto;
- e)** desenvolver ou adaptar rotinas de extração de dados que respeitem as condições de uso das plataformas, limites técnicos, regras de segurança e disponibilidade dos sistemas consultados;
- f)** registrar a origem, data de coleta, endereço eletrônico, identificador do documento, tribunal, unidade judiciária e demais metadados necessários à rastreabilidade;
- g)** estruturar, limpar, normalizar, deduplicar e documentar as bases de dados;
- h)** desenvolver taxonomia para classificação das decisões, contemplando, no mínimo, crime antecedente, relação com tráfico de drogas, tipo de medida patrimonial, natureza do ativo, valor identificado, fase processual, ente ou fundo destinatário, menção à SENAD, menção ao FUNAD e fundamento legal da destinação;
- i)** aplicar técnicas de recuperação da informação, processamento de linguagem natural e inteligência artificial para identificação e classificação de documentos potencialmente relevantes;
- j)** realizar revisão humana e validação amostral dos resultados automatizados, apresentando métricas de precisão, cobertura ou outras medidas adequadas à metodologia adotada;
- k)** identificar falsos positivos, falsos negativos, limitações de acesso e vieses decorrentes da heterogeneidade das bases judiciais;
- l)** selecionar e analisar casos de maior relevância jurídica, financeira ou institucional, preservando dados sujeitos a restrição de acesso;
- m)** produzir análises quantitativas e qualitativas, com tabelas, gráficos, mapas ou outros recursos de visualização adequados;
- n)** realizar reuniões técnicas de alinhamento, apresentação de resultados parciais, validação metodológica e transferência de conhecimento à equipe da SENAD;
- o)** entregar todos os produtos, bases, documentos metodológicos e artefatos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.2. A base deverá permitir a identificação de múltiplos ativos e múltiplas destinações em um mesmo processo ou decisão.

6.3. Casos concretos citados na nota técnica deverão ser acompanhados do identificador processual ou de referência pública suficiente para verificação, observadas as restrições legais de acesso e divulgação.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA E CONFORMIDADE**

- 7.1. Deverão ser observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as regras de sigilo processual e as políticas de uso das plataformas consultadas.
- 7.2. Dados pessoais sem relevância para o objeto deverão ser minimizados, anonimizados ou excluídos dos produtos entregues.
- 7.3. É vedada a inserção de dados processuais sigilosos, pessoais ou sensíveis em ferramentas públicas de inteligência artificial ou serviços externos não autorizados pela contratante.
- 7.4. O(a) consultor(a) deverá informar previamente as ferramentas, bibliotecas, APIs, modelos e serviços externos utilizados, indicando licenças, local de processamento e medidas de segurança.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo total de execução será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, observados os prazos de entrega definidos no item 5 deste edital.
- 8.2. Os trabalhos serão realizados predominantemente de forma remota, com participação em reuniões virtuais e, quando previamente solicitado e autorizado, reuniões presenciais em Brasília/DF.
- 8.3. Eventuais despesas relativas a deslocamento necessário para a execução do projeto, poderão ser custeadas pelo Projeto BRA/25/012, mediante solicitação formal do custeio à Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (DGA/SENAD/MJSP), com justificativa da necessidade do deslocamento e o período, o que deverá ser comprovado posteriormente ao seu término.
- 8.4. Os valores correspondentes às diárias eventualmente necessárias, serão concedidos de acordo com o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

## **9. DISPONIBILIDADE**

- 9.1. O(a) candidato(a) deverá possuir disponibilidade para início imediato e para cumprimento integral do cronograma de 90 (noventa) dias.

## **10. VALOR**

- 10.1. O valor global da consultoria é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas vinculadas ao aceite dos produtos, conforme cronograma de desembolso previsto no item 5 deste edital.
- 10.2. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à entrega, avaliação e aprovação formal, pela Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça da Senad, do respectivo produto, não sendo devido apenas pelo decurso do prazo.
- 10.3. O valor contratado compreenderá todos os custos ordinários necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos, tributos, encargos e acesso a bases ou ferramentas de pesquisa, ressalvadas despesas de viagem previamente autorizadas.

## **11. PROCESSO SELETIVO**

- 11.1. Os(as) interessados(as) deverão encaminhar currículo no modelo do Anexo I e documentos comprobatórios para o endereço eletrônico [dga@mj.gov.br](mailto:dga@mj.gov.br), com o assunto “PROCESSO SELETIVO – Pessoa Física – Extração e Análise de Decisões Judiciais/FUNAD”, até a data indicada no cronograma.

11.2. Também deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme detalhado no item a seguir.

11.3. A candidatura deverá conter:

- a) currículo preenchido conforme o Anexo I;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) documentos comprobatórios das experiências obrigatórias e pontuáveis;
- d) portfólio, repositório, publicação, relatório, código ou outro produto técnico que demonstre experiência compatível, quando disponível;
- e) declaração de disponibilidade para execução dos serviços no prazo previsto.

11.4. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante registros funcionais, declarações de empregadores ou contratantes, contratos de prestação de serviços, termos de referência, atestados de capacidade técnica, publicações, repositórios ou instrumentos equivalentes que permitam verificar período, função e atividades desenvolvidas.

## **12. PERFIL DO(A) CONSULTOR(A)**

### **12.1. Requisitos obrigatórios**

- a) formação superior completa, pós-graduação ou especialização em Ciência da Computação, Ciência de Dados, Estatística ou área correlata;
- b) Experiência profissional comprovada, mínima de 2 (dois) anos, em análise de dados jurídicos, pesquisa empírica em Direito ou jurimetria, incluindo tratamento e análise de bases de dados e elaboração de produtos técnicos e analíticos.

### **12.2. Requisitos desejáveis e pontuáveis**

- a) experiência em raspagem de dados, automação de coleta, APIs, processamento de linguagem natural ou aprendizagem de máquina;
- b) experiência com validação de modelos de classificação, avaliação de qualidade de dados e documentação de metodologias reproduzíveis;

## **13. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

13.1. Os(as) candidatos(as) deverão manter disponível documentação comprobatória de todas as informações declaradas. A ausência de comprovação de requisito obrigatório implicará eliminação; a ausência de comprovação de requisito pontuável implicará desconsideração da respectiva pontuação.

13.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher, previamente à contratação, os formulários e declarações exigidos pelo PNUD e pelo projeto de cooperação técnica.

## **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

14.1. A seleção será realizada em duas etapas: habilitação dos requisitos obrigatórios e avaliação classificatória composta por análise curricular e entrevista técnica.

### **14.2. 1ª ETAPA – ELIMINATÓRIA**

Será verificado o atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no item 12.1.

### **14.3. 2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA**

14.3.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para análise curricular e 40 (quarenta) pontos para entrevista.

#### 14.3.2. Análise curricular

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>experiência com validação de modelos de classificação, avaliação de qualidade de dados e documentação de metodologias reproduzíveis;</p> <p><i>(10 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado, adicional aos 2 anos de experiência mínima exigidos como requisito obrigatório)</i></p> | 30 pontos               |
| <p>Experiência em extração automatizada, raspagem de dados, APIs, mineração de textos, processamento de linguagem natural ou aprendizagem de máquina.</p> <p><i>(15 pontos por cada ano de experiência comprovado, a partir da conclusão do curso superior)</i></p>                                       | 30 pontos               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <b>Pontuação total máxima</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>60 pontos</b>        |

#### 14.3.3. Entrevista técnica

| <b>Item de avaliação</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Pontuação máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>Compreensão do problema, da legislação pertinente e dos riscos de destinação inadequada de ativos relacionados ao tráfico de drogas.</p> <p><i>Excelente: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>                  | 10 pontos               |
| <p>Qualidade da proposta metodológica para seleção dos tribunais, extração, tratamento, classificação, validação e análise dos dados.</p> <p><i>Excelente: 15 pontos – Bom: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p>   | 15 pontos               |
| <p>Experiência prática relatada em projetos semelhantes e capacidade de lidar com limitações de acesso, heterogeneidade de bases e validação de modelos.</p> <p><i>Excelente: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i></p> | 10 pontos               |
| <p>Comunicação, objetividade, capacidade de síntese e transferência de conhecimento.</p>                                                                                                                                                 | 5 pontos                |

|                                                                                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i> |                  |
| <b>Pontuação total máxima</b>                                                       | <b>40 pontos</b> |

- 14.3.4. Para classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter no mínimo 50% da pontuação da análise curricular e 50% da pontuação da entrevista.
- 14.3.5. Será classificado(a) em primeiro lugar o(a) candidato(a) que obtiver a maior soma das notas das etapas classificatórias.
- 14.3.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: maior pontuação na entrevista; maior pontuação em experiência específica com análise de dados jurídicos; maior pontuação em extração e processamento de dados; e sorteio.
- 14.3.7. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, sem permitir a inclusão posterior de experiência não declarada na candidatura.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. A contratação será conduzida pela SENAD, com apoio do PNUD, segundo as normas e diretrizes do organismo internacional e a legislação aplicável aos projetos de cooperação técnica.
- 15.2. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, ressalvadas as exceções legais expressamente aplicáveis.
- 15.3. A execução dos trabalhos não gera vínculo empregatício, subordinação jurídica ou obrigação de exclusividade, sendo a contratação regida pela entrega e aprovação dos produtos.
- 15.4. É vedada a contratação de consultor(a) que esteja cumprindo contrato de consultoria incompatível com as regras do projeto de cooperação técnica, devendo ser observados os interstícios aplicáveis.
- 15.5. Todos os dados, bases, relatórios, códigos, scripts e produtos desenvolvidos especificamente no âmbito da consultoria serão entregues à contratante, observadas as regras de propriedade intelectual, confidencialidade e licenciamento de componentes de terceiros.
- 15.6. O(a) consultor(a) deverá manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para execução do contrato.
- 15.7. Os produtos elaborados no âmbito da consultoria serão entregues à contratante e poderão ser utilizados para fins institucionais, observadas as regras de propriedade intelectual e confidencialidade.
- 15.8. A SENAD poderá cancelar, suspender ou revogar o processo seletivo por razões de interesse público ou por exigência do projeto, sem que disso decorra direito à indenização.

15.9. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pelo(a) candidato(a) selecionado(a), de:

- a) Atestado médico de boa saúde; e
- b) Confirmação de imunização para a COVID-19.

#### 16. CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS                                           | DATAS                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de inscrições                             | 08/10/2026 a 18/10/2026 |
| 1ª etapa. Divulgação classificados                | 30/10/2026              |
| 2ª etapa. Entrevistas com os classificados        | 03/11/2026 a 06/11/2026 |
| Publicação do resultado preliminar da seleção     | 16/11/2026              |
| Prazo para interposição de recurso                | 16/11/2026 a 20/11/2026 |
| Publicação da homologação do resultado da seleção | 07/12/2026              |

## ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

## Consultoria para Extração e Análise de Decisões Judiciais Relacionadas ao FUNAD

## 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| <b>Nome completo</b>                         |  |
| <b>Nacionalidade</b>                         |  |
| <b>CPF ou documento equivalente</b>          |  |
| <b>Telefone</b>                              |  |
| <b>E-mail</b>                                |  |
| <b>LinkedIn, Lattes, GitHub ou portfólio</b> |  |

## 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

| Curso | Instituição | Titulação/carga horária | Ano de conclusão |
|-------|-------------|-------------------------|------------------|
|       |             |                         |                  |
|       |             |                         |                  |
|       |             |                         |                  |

### 3. RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Apresentar síntese da trajetória profissional, em até uma página, destacando experiências aderentes ao objeto da consultoria.

[illegible]

#### 4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELEVANTES

## Experiência nº 1

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Instituição/contratante |  |
| Cargo ou função         |  |
| Período                 |  |

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| <b>Objeto do trabalho</b>               |  |
| <b>Atividades desenvolvidas</b>         |  |
| <b>Resultados ou produtos entregues</b> |  |

#### Experiência nº 2

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| <b>Instituição/contratante</b>          |  |
| <b>Cargo ou função</b>                  |  |
| <b>Período</b>                          |  |
| <b>Objeto do trabalho</b>               |  |
| <b>Atividades desenvolvidas</b>         |  |
| <b>Resultados ou produtos entregues</b> |  |

#### Experiência nº 3

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| <b>Instituição/contratante</b>          |  |
| <b>Cargo ou função</b>                  |  |
| <b>Período</b>                          |  |
| <b>Objeto do trabalho</b>               |  |
| <b>Atividades desenvolvidas</b>         |  |
| <b>Resultados ou produtos entregues</b> |  |

### 5. FERRAMENTAS E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

| <b>Ferramenta/competência</b>        | <b>Nível</b> | <b>Exemplo de aplicação</b> |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Python/R ou linguagem equivalente    |              |                             |
| SQL e bancos de dados                |              |                             |
| Raspagem/automação de coleta         |              |                             |
| Processamento de linguagem natural   |              |                             |
| Aprendizagem de máquina/IA           |              |                             |
| Visualização e documentação de dados |              |                             |

### 6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderei apresentar documentação comprobatória das qualificações, formações e experiências profissionais informadas, caso solicitado.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_